



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.312, DE 02 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o horário de funcionamento do estabelecimento comercial que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes nos processos administrativos n.ºs.: 28.555/2018, 28.557/2018, 29.023/2018, 29.293/2018, 29.301/2018 e 36.109/2018,

CONSIDERANDO as diversas reclamações de munícipes feitas nesta Prefeitura, sobre barulho excessivo, incômodo à População e perturbação do sossego que referido estabelecimento vem causando à Comunidade;

CONSIDERANDO que a Divisão de Fiscalização de Posturas verificando “in loco”, entendeu por bem ser necessária a redução do horário de funcionamento do estabelecimento para as 23:00 horas,

DECRETA:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado GABRIELLE ANDRIJIC SILVA DE ALCANTARA-EPP, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 285, Taubaté, cadastrado através da I.M. nº 076590/2012 deverá funcionar até o horário de 23:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente decreto implicará na cassação imediata do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

AIRTON ADILSON GAVAZZI
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

DÉBORA ANDRADE PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de Julho de 2018.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO